DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Quebra de Ordem Cronológica 2

Instituto de Previdência do Servidor Municipal 3
Atos Administrativos 3
Concessão de Aposentadoria 3
Outros atos administrativos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: ***a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis***;

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade de aquisição de produtos de limpeza pela Empresa: FMG MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 46.907.684/0001-00.

Considerando a necessidade de remanufatura de cartuchos e compra de impressoras adquiridos pela empresa MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 05.357.654/0001-90.

Considerando a necessidade do serviço de coffee break em evento, adquirido pela Empresa: EMERSON ROMANELLI CNPJ: 37.208.973/0001-20.

Considerando a necessidade dos serviços prestados referente à poda de árvores no município pela empresa: JULIO CESAR GOMES QUEIROZ LIMPEZAS, CNPJ: 12.794.927/0001-20.

Considerando a necessidade de serviço de manutenção e instalação de ar condicionado a ser executado pela empresa MARCIO RODRIGO VOLPATE, inscrita no CNPJ nº 20.274.179/0001-82.

Considerando a necessidade de emplacamento de veículo oficial pela empresa: BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA ME, CNPJ: 58.580.993/0001-06.

Considerando a necessidade de serviços prestados na Praça Conj. Hab. Manoel Moreno cabeamento danificado, manutenção de iluminação realizados pela empresa: CLEITON HENRIQUE BENTEU, CNPJ: 11.547.658/0001-34.

Considerando a necessidade de aquisição de itens de construção pela empresa: RT LAJES E BLOCOS LTDA, CNPJ: 53.028.287/0001-24.

Considerando a necessidade da contratação de serviços de instalação de câmeras de segurança e monitoramento de alarmes, com a finalidade de reforçar a proteção patrimonial, a segurança de servidores e usuários, bem como a prevenção de ocorrências nas dependências públicas, justifica-se a contratação da empresa JOÃO BATISTA MACHADO JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 31.341.656/0001-00.

Considerando a necessidade de serviços prestados pela empresa: F7 TRANSPORTE SOLUCOES &, CNPJ: 28.048.281/000-71, referente a transporte de alunos.

Considerando a necessidade de serviços prestados de enfermagem pela empresa: RAFAELA G COIMBRA ESTETICA E PERFUMES LTDA, CNPJ: 67.970.121/0001-37.

Considerando a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios para a alimentação pela empresa: ETL – PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 05.428.788/0001-55.

Considerando a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios para a alimentação pela empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CNPJ: 18.172.958/0001-25.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de internação pela Empresa: CLÍNICA ESTANCIA TERAPEUTICA ALFA 1 LTDA, CNPJ: 27.548.022/0001-47.

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos

e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê ***"pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional"***, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis à bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº200, no valor R$ 8.363,30.
2. Empenho nº936, no valor R$ 10.610,80.
3. Empenho nº06419, no valor R$ 25.000,00.
4. Empenho nº6141, no valor R$ 2.604,00.
5. Empenho nº5063, no valor R$ 3.000,00.
6. Empenho nº6004, no valor R$ 5.884,80.
7. Empenho nº6048, no valor R$ 1.200,00.
8. Empenho nº6447, no valor R$ 45.200,00.
9. Empenho nº5364, no valor R$ 11.925,40.
10. Empenho nº6014, no valor R$ 30.648,53.
11. Empenho nº5807, no valor R$ 18.788,29.
12. Empenho nº2488, no valor R$ 10.000,00.
13. Empenho nº6669, no valor R$ 603.000,00.
14. Empenho nº6667, no valor R$ 5.000,00.
15. Empenho nº3078, no valor R$ 6.523,50.
16. Empenho nº3471, no valor R$ 12.386,17.
17. Empenho nº5683, no valor R$ 10.000,00.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 01 de Setembro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal
Luiz Tadeu Giollo
Secretário Municipal da Fazenda

.....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 36/2026 – EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no Processo Administrativo nº 336/2026, concede, nos termos do artigo 6º da EC nº 41, de 2003, Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Carlos Alberto Pereira, ocupante do cargo de oficial administrativo, PIS/PASEP nº 1703998254-2, com proventos integrais e reajustamento pelas regras da paridade, com data de início a partir de 01 de setembro de 2026.

.....

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 40/2026 – EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no Processo Administrativo nº 341/2026, concede, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003, Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Luciana de Oliveira Souza, ocupante do cargo de Dentista, PIS/PASEP nº 190 05650 83-7, com proventos integrais, correspondentes a R$ 8.104,16, e reajustamento pelas regras da paridade, com data de início da aposentadoria em 01 de setembro de 2026.

.....

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 41/2026 – EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no Processo Administrativo nº 316/2026, concede, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003, Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Luiz Carlos Ferreira de Melo, ocupante do cargo de Borracheiro, PIS/PASEP nº 10759559225, com proventos integrais, correspondentes a R$ 3.134,31, e reajustamento pelas regras da paridade, com data de início da aposentadoria em 01 de setembro de 2026.

.....

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº

42/2026 – EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no Processo Administrativo nº 344/2026, concede, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003, Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Maria Juliana da Silva Carvalho, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, PIS/PASEP nº 10817757829, com proventos integrais, correspondentes a R$ 3.465,57, e reajustamento pelas regras da paridade, com data de início da aposentadoria em 01 de setembro de 2026.

.....

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 44/2026 – EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no Processo Administrativo nº 366/2026, concede, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003, Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Fernando Gasparotto, ocupante do cargo de Dentista, PIS/PASEP nº 12421993425, com proventos integrais, correspondentes a R$ 9.864,92, e reajustamento pelas regras da paridade, com data de início da aposentadoria em 01 de setembro de 2026.

.....

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 45/2026 – EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no Processo Administrativo nº 367/2026, concede, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005, Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Carlos Eduardo Silva, ocupante do cargo de Encanador, PIS/PASEP nº 17006422750, com proventos integrais, correspondentes a R$ 7.978,54, e reajustamento pelas regras da paridade, com data de início da aposentadoria em 01 de setembro de 2026.

.....

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 46/2026 – EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no Processo Administrativo nº 343/2026, concede, nos termos do artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, Aposentadoria por Invalidez à servidora Solange Terezinha Manzoli, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, PIS/PASEP nº 12325420959, com proventos integrais, correspondentes a R$ 1.966,02, e reajustamento pelos índices aplicáveis aos benefícios do RGPS, com data de início da aposentadoria em 10 de agosto de 2026.

.....

Outros atos administrativos

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 38/2026 – EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no Processo Administrativo nº 188/2026, concede, nos termos do artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, Aposentadoria por Invalidez à servidora Danila Rafaela Micheluti, ocupante do cargo de Professora de Dança, PIS/PASEP nº 12728638170, com proventos integrais e reajustamento pelas regras do Regime Geral de Previdência Social, com data de início a partir de 20 de julho de 2026

.....